



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Lei nº 048/89

"Dispõe sobre Re-Ratificação da Lei nº 070/86 e dá outras providências."

Durval Andrade Filho, Prefeito Municipal de Nova Andradina-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Lei nº 070/86 de 31/12/86; dispendo sobre autorização para doação de área para instalação de Escola Agro-Técnica, fica re-ratificada da seguinte forma:

a) ratificada integralmente nos termos dos artigos 1º. e 2º.;

b) retificada no texto do Artigo 3º que passa a ter a seguinte redação:

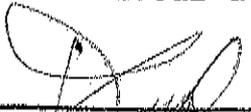
"Se num período de 180 (Cento e Oitenta) dias da promulgação desta Lei não forem iniciadas as obras da escola agro-técnica e dentro de 24 (vinte e quatro) meses não forem as obras concluídas fica revogada a presente Lei.

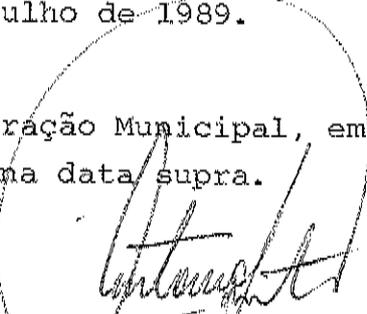
O não funcionamento da escola após a conclusão das obras incorrerá na restituição da área ao doador incorporada de todas as benfeitorias edificadas.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 27 de Julho de 1989.

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume, na data supra.

  
Durval Andrade Filho  
Prefeito Municipal

  
Eng. Agr. Antonio Carlos Nascimento  
Secretário de Administração